



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006-36/2022, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E E2 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, doravante denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto Nº 23.519/2025, Sr. **RODRIGO CARDOSO BULHÕES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1328920143 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.422.205-63, domiciliado na Rua Josué Sousa Sampaio, nº 650, bairro São Pedro, Vitória da Conquista – Bahia, e **E2 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, aqui denominada **LOCADORA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.173.648/0001-74, sediada na Av. Filipinas nº 3.781, Bairro Jurema, na cidade de Vitória da Conquista, no estado da Bahia, CEP: 45023-300 neste ato representada pelo Sr. **LUIZ EDMUNDO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, maior, portador do RG n.º 02.755.619-09 SSP/BA e CPF n.º 417.351.295-34, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro da Silva, 75, apto. 601, Bairro Candeias, CEP: 45.028-055, Vitória da Conquista, Bahia,

**CONSIDERANDO** que a locação, objeto do Contrato nº 006-36/2022, atende as necessidades da Administração Municipal, uma vez que abriga as instalações da Procuradoria Geral do Município de Vitória da Conquista e setores vinculados à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação;

**CONSIDERANDO** que, por se tratar de uma locação de imóvel, o Contrato nº 006-36/2022 prevê em sua Cláusula Segunda que a locação poderá ser renovada se conveniente às partes;

**CONSIDERANDO** que a Cláusula Quarta Contrato nº 006-36/2022 prevê que o valor da locação poderá sofrer correção anual, mediante solicitação do LOCADOR, com base na variação acumulada no período, pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM),

**RESOLVEM** celebrar entre si o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006-36/2022, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, objeto da Ata de Dispensa de Licitação nº DL 022/2022 e Processo Administrativo nº 22.178/2022, em conformidade com a Lei 8.245/91 e Lei n.º 8.666/93, artigos 24, X, e 57, §2º, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 006-36/2022 para o dia 04 de julho de 2026.

**Cláusula Segunda** – Fica reajustado o valor mensal da locação, objeto do Contrato nº 006-36/2022, passando de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para **R\$ 24.009,70 (vinte e quatro mil e nove reais e setenta centavos)**, totalizando o presente termo aditivo em **R\$ 288.116,40 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos)**, conforme a seguir:



- 2.1. O valor mensal de R\$ 12.004,85 (doze mil e quatro reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 144.058,20 (cento e quarenta e quatro mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos), será pago com a Rubrica Orçamentária da Procuradoria Geral do Município – PGM: Atividade 2.003; Elemento 33.90.39.00; e Fonte de Recurso 500;
- 2.2. O valor mensal de R\$ 12.004,85 (doze mil e quatro reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 144.058,20 (cento e quarenta e quatro mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos), será pago com a Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI: Atividade: 2.010; Elemento: 33.90.39.00; e Fonte de Recurso: 500.

**Cláusula Terceira** – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista (BA), 04 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Rodrigo Cardoso Bulhões  
Sec. Mun. de Finanças  
Mat. 305298

  
\_\_\_\_\_  
E2 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA  
Eng. Luiz Edmundo Souza  
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

GER. 67109/2025



**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**  
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS**

**Nº 46955 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:**

**Nome/Razão Social:** E2 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

**CPF/CNPJ:** 14.173.648/0001-74

**Endereço do imóvel:** Nº - - - CEP: \_\_\_\_ - \_\_\_\_

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 16/06/2025

**Validade: 90 (Noventa) dias**

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025

**Chave de validação: c51805d4**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253326615

RAZÃO SOCIAL	
<b>E2 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>14.173.648/0001-74</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E2 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**  
**CNPJ: 14.173.648/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:47:06 do dia 27/06/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/12/2025.

Código de controle da certidão: **B80E.C291.379A.21C8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E2 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.173.648/0001-74  
Certidão n°: 36325685/2025  
Expedição: 27/06/2025, às 10:46:46  
Validade: 24/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E2 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.173.648/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.173.648/0001-74  
**Razão Social:** E2 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA  
**Endereço:** AV FILIPINAS 3781 SALA C / JUREMA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45023-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2025 a 18/07/2025

**Certificação Número:** 2025061903061888638305

Informação obtida em 27/06/2025 10:48:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2021-SMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
SMED

CNPJ: 06.071.702/0001-42

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 103/2021-SMED

**CONTRATADO: VIAÇÃO TRANSLIMEIRA LTDA -  
ME**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA.

**OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO**

**FUNDAMETAÇÃO:** artigo 57, da Lei 8.666/93

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 129.885,00** (cento e  
vinte e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 30/06/2025 até 30/06/2026

**ELEMENTO (S):** 33.90.39.00

**ATIVIDADE (S):** 2020 E 2024

**EDGARD LARRY ANDRADE SOARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2021-SMED**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
SMED

CNPJ: 06.071.702/0001-42

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 128/2021-SMED

**CONTRATADO: VIAÇÃO ARARAS LTDA-ME**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA.

**OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO**

**FUNDAMETAÇÃO:** artigo 57, da Lei 8.666/93

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 580.503,72**  
(quinhentos e oitenta mil quinhentos e três reais e  
setenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** 30/06/2025 até 30/06/2026

**ELEMENTO (S):** 33.90.39.00

**ATIVIDADE (S):** 2027

**EDGARD LARRY ANDRADE SOARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022-22/2024 - SEMGI**

**Contratado: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO  
E SERVIÇOS S.A.**

**Contratante:** Município De Vitória Da Conquista.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **SEGUNDO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022-  
22/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
LOCAÇÃO MENSAL DE  
MICROCOMPUTADORES DOS TIPOS BÁSICO E  
INTERMEDIÁRIO**, objeto do Pregão Eletrônico  
(SRP) nº 007/2023, adesão à Ata de Registro de  
Preços nº 019/2023 e Processo Administrativo  
nº 51008/2023 - SEMIT - Prefeitura de Salvador  
e Termo de Referência, tendo como esteio legal o  
art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº  
022-22/2024 para o dia 17/07/2026.

Pela referida prorrogação e prestação de serviço, o  
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor  
total de R\$ 2.031.336,00 (dois milhões, trinta e um  
mil, trezentos e trinta e seis reais). As despesas  
remanescentes do Contrato nº 022-22/2024  
correrão pela rubrica orçamentária das seguintes  
secretarias: **SEMGI, SMS, SMED E SEMDES.**

**RODRIGO CARDOSO BULHÕES**

Secretário Municipal de Finanças e Execução  
Orçamentária

## **RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006- 36/2022 - PGM**

**CONTRATADO: E2 EMPREENDIMENTOS  
COMERCIAIS LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA.**

**RESOLVEM** celebrar entre si o **TERCEIRO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006-  
36/2022, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, objeto da  
Ata de Dispensa de Licitação nº DL 022/2022 e  
Processo Administrativo nº 22.178/2022, em  
conformidade com a Lei 8.245/91 e Lei n.º  
8.666/93, artigos 24, X, e 57, §2º, e mediante as  
condições seguintes:

- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato  
nº 006-36/2022 para o dia 04 de julho de 2026.



– Pela referida prorrogação da locação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 288.116,40** (duzentos e oitenta e oito mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos), as despesas remanescentes do Contrato nº 006-36/2022, correrão pela rubrica orçamentária das seguintes secretarias: Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Gestão e Inovação. – SEMGI.

**RODRIGO CARDOSO BULHÕES**

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

## AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

### CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED  
CNPJ: 06.071.702/0001-42

Fica desconsiderada a publicação do **RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 091/2021-SMED**, realizada no Diário Oficial do Município, Edição 4.002, página 09, dia 08 de julho de 2025.

**EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED  
CNPJ: 06.071.702/0001-42

Fica desconsiderada a publicação do **RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 463/2021-SMED**, realizada no Diário Oficial do Município, Edição 4.002, página 09, dia 08 de julho de 2025.

**EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE RESCISÃO

## RESUMO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
CNPJ 15.329.734/0001-96

### RESUMO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025

PRIMEIRA CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.  
SEGUNDA CONTRATADA: TFP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
OBJETO: RESCISÃO CONSENSUAL TOTAL do CONTRATO Nº. 044/2025 oriundo da Ata de Registro de Preço nº 013/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 057/2024, Processo Administrativo nº. 254/2025 e Parecer Jurídico nº. 129/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo nos dispostos legais art. 137 inciso V e art. 138 inciso II da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025.

**CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**  
DIRETORA GERAL

## INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2025/0000000099

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 50021506.

CNPJ/CPF Nº: 11.918.500/0001-23.

CONTRIBUINTE: MAYCON COSTA SANTOS.  
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL S/N, CASA – DISTRITO DE CAPINAL - VITÓRIA DA CONQUISTA-BA.

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

O Município de Vitória da Conquista (BA), por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária (SEFIN), vem informar que consta em nosso Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Dados a existência de débitos oriundos do não pagamento de tributos municipais.